

**PROCESSO N° 69/2012FMHHTC**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2012FMHHTC**

**OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para possíveis aquisições de materiais de consumo diverso, (gêneros de alimentação) para atendimento das necessidades de alimentação para os pacientes internados na Fundação Médico-Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

Primeira Etapa: 29/08/2012 às 09h00min

Segunda Etapa: 29/08/2012 às 09h 00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Primeira Etapa: 29/08/2012 às 10h00min

Segunda Etapa: 29/08/2012 às 10:00hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:**

Primeira Etapa: 29/08/2012 às 14h00min

Segunda Etapa: 29/08/2012 às 15h 00min.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO: CORONEL MEZA N° 373**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 11 DO EDITAL**

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves

Pregoeiro Auxiliar

Portaria 009/2012

e-mail: [mltgon@hotmail.com](mailto:mltgon@hotmail.com)

**PROCESSO 69/2012FMHHTC - EDITAL DE PREGÃO N° 04/2012FMHHTC**

Fundação Médico-Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Edital de Pregão n° 04/2012FMHHTC

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo n° 69/2012FMHHTC.

**Edital de Pregão Presencial para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para material de consumo diverso (gêneros de alimentação), para possíveis aquisições, com vigência de um ano na Ata a ser publicada.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que:

Na sala Do Setor de Compras e Licitações, localizada na R. Cel. Meza, 373 – centro – Lavras do Sul, se reunirão o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portarias n° 009/2012 e 199/2012, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento do objeto acima identificado, descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 4960/08, de 08 de outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666-93.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais de consumo diverso (gêneros de alimentação) para o preparo das refeições para os pacientes internados na FMHHTC.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
PROCESSO 69/2012FMHHTC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2012FMHHTC.  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL.  
PROCESSO 69/2012FMHHTC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2012FMHHTC  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e fornecimento de dados à critério do Pregoeiro, como telefone para contato.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada **fora** dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou procurador, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, CONFORME Modelo anexo deste Edital.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo em anexo deste Edital.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 365 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail para contato, nome completo, RG e CPF do responsável pela assinatura do possível contrato a ser firmado com a administração;

**b)** proposta financeira, mencionando o preço dos lotes, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos que venham a compor o preço final a ser cobrado pela licitante;

**c)** Marca dos produtos ofertados e preço unitário e total por lote;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais

baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme Anexo deste Edital;

**7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2012.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:**

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ILC} = \frac{\text{AC-DA}}{\text{PC}} = \text{PESO: } 0,3$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \text{ILG} = \frac{\text{AC-DA+ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO} = \text{IGI} = \frac{\text{AP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,1$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL} - \text{DA} + \text{REF}} = \text{PESO: } 0,2$$

### **ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:**

$$1) \text{Capacidade de contratação: ICC} = \frac{(K * \text{PL})}{\text{MCE} + \text{PO}} * (n) \text{ PESO: } K = 10$$

### **IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:**

AC= Ativo Circulante      K= fator de rotação anual do Patrimônio Líquido  
 DA= Despesas Antecipadas de Curto Prazo      MCE= Montante dos contratos a executar, apurados no quadro “D” do formulário RCL

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo      PO= Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante

AP= Ativo Permanente      n= Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

PC= Passivo Circulante

PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo

PL= Patrimônio Líquido

REF= Resultados de Exercícios Futuros

### **Notas:**

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.**

**Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.**

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da FMHHTC, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

**10.4** No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contratação.

#### **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em 05 dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato a servidora Sabrina Tavares Munhóz.

**11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, podendo ainda conter também o número do respectivo empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a FMHHTC pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a FMHHTC pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a FMHHTC pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela FMHHTC enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Cel. Meza, nº 373, ou pelo telefone/fax 55 3282 1267, no horário compreendido entre as oito e quatorze horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na sua proposta financeira o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**13.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da FMHHTC dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.10 .** Dos anexos:

Anexo I – Termo de referência. Anexo II – Declaração de idoneidade.

Anexo III – Declaração de trabalho de menor conforme Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. Anexo IV- Minuta ata registro de preços.

**13.11 .** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 10 de junho de 2012.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves

Pregoeira Auxiliar.

Portaria 009/2012.

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2012

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Início da Sessão de Disputa: 29/08/2012, 14 horas – Setor de Compras.**

**Local: Município de LAVRAS DO SUL**

- A) **Objeto: Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de material de consumo diverso (gêneros de alimentação) para FMHHTC, pelo período de um ano, vigência da Ata a ser publicada.**
- B) **Justificativa:** Necessita-se registrar preços dos gêneros de alimentação necessários para a elaboração das refeições destinadas à alimentação dos pacientes internados na FMHHTC, em cumprimento à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- C) **Prazo de Entrega:** Entrega parcial, quando da necessidade de aquisição. Os gêneros deverão ser entregues em 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho com as quantidades a serem entregues definidas pelos servidores encarregados das referidas aquisições, conforme sua necessidade.
- D) **Local de entrega:FMHHTC**, na Av. 9 de Maio, 141 – Bairro do Hospital, Lavras do Sul, CEP 97390-000, no horário das oito às doze horas. Onde os mesmos serão conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, a servidora Sabrina Tavares Munhóz.

**Pagamento:** O pagamento deverá ser feito em depósito bancário, na conta devidamente identificada pela empresa na Proposta Financeira e/ou na Nota Fiscal emitida por ocasião da entrega, e será efetuado até o 5° dia do subsequente ao do recebimento da Nota/Fatura.

**Fiscais do Processo e Futuros contratos:** Sabrina Tavares Munhóz.

**E) Especificações e Quantidades:**

Lote	Unid. Quant.	Descrição	Total	Valor unitário	Valor total
01	600 kg	Arroz, de boa qualidade, tipo I, embalagem de 5 kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses.	600 kg	1,36	816,00
02	480 kg	Açúcar cristalizado, de boa qualidade, embalagem de 5 kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 12 meses.	480 kg	1,79	859,20
03	60 kg	Amido de milho 100% de boa qualidade, solda reforçada integra, pacotes plásticos embalados individualmente em 1 kg cada, contendo registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	60 kg	1,95	117,00
04	25 lts	Alimento em pó para o preparo de bebida enriquecido com vitaminas e minerais (rico em cálcio + proteína: 25 vitaminas e minerais, contém 400 g.), com data de fabricação e prazo de validade.	25 lts	36,00	900,00
05	360 kg	Abóbora tipo Kabotiá, casca integra, tamanho médio, madura de 1ª qualidade, prazo de validade semanal.	360 kg.	1,30	468,00
06	36 unid	Alho de 1ª qualidade, gráudo, novo, selecionado e desenrestiado, embalagem plástica resistente, prazo de validade semanal.	36 unid	0,70	25,20
07	72 unid.	Adoçante 100 ml.contém educorantes artificiais, cidamato de sódio, sacarina sódica, acesulfme de potássio 100 ml, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	72 unid.	2,20	158,40
08	01 cx	Adoçante em pó. Adoçante em pó sache individual contendo 8 gr de boa qualidade, em caixa de 1000 unidades, com data de fabricação e prazo de validade,com registro no Ministério da Saúde	01 cx	58,22	58,22
09	48 kg	Aipim de 1ª qualidade,boa aparência, embalagem plástica transparente, prazo de validade semanal.	48 kg	1,60	76,80
10	40 maços	Alface de 1ª qualidade,boa aparência, embalagem plástica transparente, prazo de validade semanal.	40 maço	1,40	56,00
11	480 kg	Bolacha Doce, tipo ""Maria", de	480	2,00	960,00

		boa qualidade,deve apresentar os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360 g,deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	kg		
12	480 kg	Bolacha Água e Sal. deve apresentar os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360 g.deve constar registro no Ministério da Saúde,data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	480 kg	2,10	1.008,00
13	180 kg	Bolacha integral,de boa qualidade, deve apresentar os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten, embalagem plástica transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360 g, deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	180 kg	2,50	450,00
14	360 kg	Batata inglesa branca,de 1ª qualidade, tamanho médio, limpas, sem brotos, acondicionadas em embalagens tipo rede 2 a 3 kg, prazo de validade semanal.	360 kg	1,30	468,00
15	216 kg	Beterraba de 1ª qualidade, nova, sem folhas, tamanho médio, limpa, embalagens em rede resistente em 1 kg, prazo de validade semanal.	216 kg	1,50	324,00
16	36 kg	Banana prata de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem acondicionada, prazo de validade semanal	36 kg	1,70	61,20
17	480 kg	Bife de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente de 2 kg cada,com data de fabricação e validade e registro de InspeçãoSanitária	480 kg	12,80	6.144,00
18	180 kg	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo, registro na ABIC, embalagem aluminizada,	180 kg	7,95	1.431,00

		embalado individualmente em 500 g. , contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.			
19	60 kg	Canjica de milho amarelo, tipo I, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Deve apresentar registro no Ministério da Agricultura, embalagens de 500 g, com prazo de validade e fabricação de no mínimo 5 meses.	60 kg	1,15	69,00
20	60 maço	Couve de 1ª qualidade, boa aparência, prazo de validade semanal.	60 maço	1,50	60,00
21	24 kg	Chuchu de 1ª qualidade, boa aparência, sem machucados, embalagem plástica transparente de 2 a 3 kg, prazo de validade semanal.	24 kg	1,80	43,20
22	60 maço	Couve-flor de 1ª qualidade, boa aparência, prazo de validade semanal.	60 maço	2,50	150,00
23	300 kg	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, acondicionadas em embalagens tipo rede de 2 a 3 kg, com prazo de validade semanal.	300 kg	1,50	450,00
24	180 kg	Cebola de 1ª qualidade, desenrestiada, sem machucados, ou brotos, tamanho médio, acondicionadas em embalagens do tipo rede, prazo de validade semanal.	180 kg	1,45	261,00
25	288 kg	Carne de 1ª sem osso de boa qualidade, embalagem plástica transparente de 2 kg cada, com data de fabricação e validade e registro de Inspeção Sanitária.	288 kg	12,80	3.686,40
26	480 kg	Coxa e sobre coxa de frango de boa qualidade, com osso, congelada, pesando de 250 a 300 gramas a unidade, embaladas em pacotes mais ou menos 2 kg, embalagem plástica transparente, resistente, deverá constar data de fabricação, prazo de validade no mínimo 2 meses, com registro de Inspeção Sanitária Federal (SIF) ou (CISPOA).	480 kg	3,70	1.776,00
27	24 kg	Chocolate em pó com açúcar, instantâneo, de boa qualidade, em caixas de papelão de 1 kg, embalagem plástica com solda e lacre íntegros, reforçada, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade.	24 kg	1,90	45,60
28	180 cx	Chá camomila cx c/10 sachês 10 gr.	180 cx	1,10	198,00
29	180 cx	Chá maçã cx c/10 sachês 18 gr.	180 cx	1,50	270,00

30	150 lta	Extrato de tomate simples, de boa qualidade, em latas de 350 g, polpa de tomate, sal, cor vermelha, textura cremosa, acidez máxima 1,5% consistência máxima de 6%, sal máxima 2% sem aditivos, intactas, sem amassados, enferrujados ou estufamentos, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade no máximo 24 meses.	150 lta	2,20	330,00
31	288 lta	Ervilha, de boa qualidade, em latas de 300 g, intacta, sem amassados, enferrujados ou estufamentos, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 6 meses.	288 lta	0,85	244,80
32	24 kg	Farinha de trigo especial, de boa qualidade, embalagens de papel resistente, embaladas individualmente em 5 kg, deve apresentar registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade.	24 kg	0,98	23,52
33	24 kg	Farinha de mandioca de primeira qualidade, acondicionadas em pacotes de 500 gramas, contendo lacre e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	24 kg	1,45	34,80
34	180 kg	Feijão preto, tipo I, novo de boa qualidade, embalagem de 1 kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses.	180 kg	2,85	513,00
35	20 unid.	Fermento biológico seco, de boa qualidade, instantâneo, em embalagens aluminizadas em vácuo, com 125 g cada, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Saúde.	20 unid.	2,70	54,00
36	10 unid.	Fermento químico em pó, de boa qualidade, latas de 200 g, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e prazo de validade, e registro no Ministério da Saúde.	10 unid.	1,60	16,00
37	220 cxs	Gelatina em pó, sabores morango, maracujá, cereja e manga, de boa qualidade, em caixa de 30 g, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, embalagem integra isenta de umidade e bolor. Contém glúten.	220 cxs	0,45	99,00
38	220 cxs	Gelatina em pó p/diabético, zero de açúcar, sabores morango, maracujá, cereja e manga, de boa qualidade, em caixa de 30 g, com	220 cxs	1,70	374,00



		prazo de validade no mínimo de 12 meses, embalagem integra isenta de umidade e bolor.Não contém glúten.			
39	480 kg	Guisado de 1ª qualidade, embalagem plástica de 2 kg cada, com data de fabricação e validade e registro de Inspeção Sanitária.	480 kg	12,50	6.000,00
40	05 cx	Geléia de frutas. Porções individuais de geléia de sabor de frutas variadas com 15 gr, caixa contendo 140 unidades com data de fabricação e prazo de validade.	05 cx	30,33	151,65
41	432 lts	Leite integral pasteurizado (UHT), em embalagens cartonadas longa vida (caixinhas) de um litro acondicionadas em caixas de papelão com 12 unidades cada, com data de fabricação e prazo de validade por no mínimo 6(seis) meses, com selo de registro no SIF/Ministério da Agricultura.	432 lts	1,79	773,28
42	36 kg	Lentilha, de boa qualidade, embalagem plástica resistente, solda integra e reforçada, com 500 g cada, com data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 meses.	36 kg	2,40	86,40
43	60 kg	Massa com ovos, conchinha, para sopa, boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda integra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, selo de qualidade ABIMA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar-se integra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500 g, registro no Ministério da Agricultura.	60 kg	2,95	177,00
44	60 kg	Massa vegetal parafuso, contém farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e pimentão desidratado e corante betacaroteno. Contém glúten.	60 kg	2,95	177,00
45	24 unid	Margarina, pote 500 g, com sal, creme vegetal, de boa qualidade, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	24 unid	4,90	117,60
46	03 cx	Margarina sache sem sal. Margarina em porções individuais de 10 gr, de boa qualidade, com data de fabricação e prazo de validade.	03 cx	32,67	98,01
47	30 unid	Maionese tipo caseira, embalagem sache 430 g, de boa qualidade, com data de fabricação e prazo de	30 unid	0,85	25,50

		validade de no mínimo 6 meses.			
48	150 kg	Mamão, de boa qualidade, tamanho médio sem machucados acondicionados em embalagens de 1 ou 2 kg.	150 kg	4,80	720,00
49	300 kg	Maçã nacional de boa qualidade, tamanho médio sem machucados, acondicionadas em embalagens de 1 ou 2 kg.	300 kg	2,50	750,00
50	96 gfa	Óleo de soja. Óleo vegetal de soja, em garrafas PET, acondicionadas em caixas de papelão reforçado, as quais não poderão estar amassadas, ou estufadas, garrafas de 900 ml, com data de fabricação e prazo de validade de 12 meses, registro no Ministério da Saúde, 100% natural.	96 gfa	3,45	331,20
51	06 unid.	Óregano de boa qualidade, verde, isento de umidade e bolor em embalagem de 200 g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	06 unid.	0,75	4,50
52	36 dzs	Ovos brancos de tamanho médio de granja em caixa de papelão contendo 12 unidades, limpos e isentos de rachaduras.Com validade de no mínimo 30 dias.	36 dzs	2,90	104,40
53	120 cxs	Pó para preparo de pudim sabores: doce de leite, chocolate, baunilha, morango.Contém açúcar, amido de milho,maxtodextrina, leite integral, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, aromatizante, corante caramelo e corante artificiais (tartazina e amarelo crepúsculo). Contém glúten.	120 cxs	0,65	78,00
54	120 cxs	Pó para preparo de pudim p/diabético sabores: doce de leite, chocolate, baunilha, morango, fonte de vitamina D e Cálcio, 45% menos calorias, embalagem de 30 g. Contém:amido de milho, cacau em pó, sal, vitamina D antimectante fosfato tricálcico, corante natural caramelo, corantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica, aromatizante.Não contém glúten.	120 cxs	1,65	198,00
55	12 kg	Mistura para polenta instantânea, de boa qualidade, em embalagem com 500 g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.Isenta de bolor e umidade.	12 kg	1,50	18,00
56	60 unid	Repolho verde de boa qualidade, sem machucados, tamanho	60 unid	1,50	90,00

		médio, prazo de validade semanal.			
57	24 kg	Sagú de boa qualidade, embalagens com 500 g. com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	24 kg	2,05	49,20
58	36 kg	Sal refinado, iodado, boa qualidade, embalagens plásticas transparente, solda reforçada e integra de 1 kg, contendo registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	36 kg	0,69	24,84
59	360 kg	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, boa aparência, sem machucados, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica transparente de 2 e 3 kg, prazo de validade semanal.	360 kg	3,00	1.080,00
60	180 kg	Vagem de 1ª qualidade, boa aparência, embalagem plástica transparente de 2 e 3 kg, prazo de validade semanal.	180 kg	2,50	450,00
61	120 fr	Vinagre branco acondicionado em frasco plástico resistente com 750 ml, 1ª qualidade.	120 fr	0,90	108,00
62	02 cx	Sachê de sal refinado de 1gr contendo 2.000 unidades, de boa qualidade, com data de fabricação e prazo de validade , com registro no Ministério da Saúde.	02 cx	15,18	30,36
63	02 cx	Sachê de Açúcar. Açúcar refinado granulado em sachê 5 gr, em caixas contendo 1.000 unidades, com data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	02 cx	42,10	84,20
		<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>34.806,48</b>

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, empresa  
representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-  
Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de  
**PROPONENTE** da Licitação instaurada pela FMHHTC **DE LAVRAS  
DO SUL**, Processo 69/2012, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº  
04/2012FMHHTC**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar  
com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a  
presente.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou  
com o original para que se proceda à autenticação)*

### ANEXO III

*PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2012*

#### *DECLARAÇÃO*

A \_\_\_\_\_ empresa  
representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da Licitação instaurada pela FMHHTC **DE LAVRAS  
DO SUL**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº  
04/2012FMHHTC**, que não possui em seus quadros pessoa menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que  
não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art.  
7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a  
presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO IV

### MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

#### **- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2012FMHHTC – PREGÃO PRESENCIAL 04/2012FMHHTC**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2012, presentes de um lado a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Luiz Adão Rodrigues Severo, doravante denominado FMHHTC, e de outro a empresa ....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada às fls. ...., referente à Pregão Presencial nº 04/2012 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Materiais de consumo diverso (gêneros de alimentação), para possíveis aquisições pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material de consumo diverso (material necessário para o desenvolvimento das atividades de elaboração de refeições para pacientes internos na FMHHTC). conforme descrição constante do Termo de Referência do **Processo 69/2012FMHHTC Pregão Presencial n.º 04/2012FMHHTC.**

#### **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à

Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL (hoje o Jornal Cidades).

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5º dia do mês subsequente após o recebimento da Nota/Fatura .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, devendo as mesmas serem reenviadas à empresa para as devidas correções.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as

contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FMHHTC DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A FMHHTC DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pela FMHHTC, onde deve ser efetuada a entrega, na Av. 9 de Maio, 141, ou por servidor designado pela mesma para recebimento do objeto contratado, servidora Sabrina Tavares Munhóz.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.



## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da FMHHTC.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a FMHHTC poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **2.1 MULTA**

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FMHHTC ou pode ser inscrita, para cobrança, como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

## **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a FMHHTC não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a

condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da FMHHTC nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela FMHHTC, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à FMHHTC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

